



COOPERATIVA DOS MARICULTORES DE PENHA

CNPJ: 04.116.644/0001-09

Rua Lourival de Souza, 1700, Armação

Penha – SC CEP 3385-000

**COOPERATIVA DE MARICULTORES DE PENHA – COOPERMAPE, CNPJ 04.116.644/0001-09 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA** A SOCIEDADE COOPERATIVA DE MARICULTORES DE PENHA – COOPERMAPE, estabelecida com sua sede e domicílio a Rua Lourival de Souza nº 1700 no bairro de Armação no município de Penha SC com CEP nº 88.385-000 inscrita sob o CNPJ nº 04.116.644/0001-09 com o estatuto social registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob a NIRE nº 42400016651 em 19/07/2000, representa do neste ato pelo seu sócio diretor presidente Sr. Altair Souza nascido em 20 (vinte) de novembro de um mil novecentos e cinquenta e seis (1956) casado, brasileiro, maricultor, Registro Geral cédula de identidade nº: 4R 660.131, SSP/SC, CPF: 518.133.609-44. residente a rua José Domiciano Pereira nº 185, Bairro de Armação do Itapocoroí, CEP 88.385-000 na cidade de Penha SC, CEP- 88.385-000, no uso das atribuições faz valer o artigo 34 e artigo 44 do Estatuto Social onde convoca os senhores Maricultores associados para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA a ser realizada no dia 08 (oito) do mês de março do ano 2024**, em conformidade com a lei 5764/71 nas dependências da UNIVALI-UNIDADE PENHA, situada a rua Maria Emília da Costa, 90 bairro de Armação na cidade de Penha, Santa Catarina com CEP 88.385-000, as 13:00 horas em 1º “primeira” convocação com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em 2º “segunda” convocação as 14:00 horas com a presença da metade mais 1 (um) dos associados ou ainda em 3º “terceira” convocação as 15:00 horas com no mínimo 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1) Relatório de atividades da COOPERMAPE período 2022 a 2024 a ser apresentado pelo administrador Carlos Mendonça. 2) Prestação de Contas a ser apresentada pelo Diretor Financeiro - Gilberto Caetano Manzoni, acompanhado do parecer do conselho fiscal; 3) Eleição de 1/3 (um terço) dos membros componentes do conselho de Administração; 4) Eleição de 2/3 (dois terços) dos membros componentes do Conselho Fiscal; 5) planejamento estratégico; 6) Assuntos Gerais. Para Efeitos legais e estatutários declara-se que o número de associados em situação regular, apto a votar e ser votado nesta data é de 22 (vinte dois) associados OBS: As chapas concorrentes ao cargo efetivo conforme dispõe a lei 5764/71 e Resolução CNC nº 13 de 15 de janeiro de 1976 referente as letras “b” e “c” da Ordem do Dia, deverão fazer suas inscrições acompanhadas da documentação até as 17:00 horas do dia 07 de março de 2024, junto a secretaria da COOPERMAPE anexo a UNIVALI na UNIDADE PENHA, situada a rua Maria Emília da Costa, 90 bairro de Armação em Armação Penha, SC.**

Penha (SC), 6 de fevereiro de 2024

JORNAL DO  
COMÉRCIO CNPJ 33.072.996/0001-08

Esta publicação foi realizada e certificada no dia 6 de fevereiro de 2024

Essa publicação está disponível no site do Jornal do Comércio pelo link [jornaljc.com.br/publicacoes-legais](http://jornaljc.com.br/publicacoes-legais)

Circulação de 1.500  
jornais semanais em Balneário  
Piçarras, Penha, Barra Velha,  
São João do Itaperiú e Luiz Alves.

Registro em Cartório  
N03, fls, 03 Livro B-1  
Registro na Junta - 42202525842



Fundado em 15 de  
dezembro de 1989

:: Diretor Geral  
**Ralf Wolfgang Biegging**  
(\*1957 +2022)  
:: Diretora Financeira  
**Miriam Biegging**



## CONSTRUÇÃO.

### Câmara de Penha aprova redução na alíquota da outorga onerosa; bloco buscará reversão da votação

Por 6 votos a 4, a Câmara de Vereadores de Penha aprovou o projeto de lei que “regulamenta o instrumento da política urbana de Penha para fins da outorga onerosa do direito de construir adicional e dá outras providências”. Na prática o projeto reduz o Fator de Planejamento (FP) de 0,50 para uma alíquota que varia entre 0,20 a 0,25. Bloco de oposição estuda medidas para reverter a votação diante de um possível descumprimento de rito de análise e diante da possibilidade de perdas financeiras.

Enviado pela Prefeitura, o substitutivo nº 4 ao Projeto de Lei Complementar (E) nº 8/2023 que altera a lei complementar nº 122, de 19 de dezembro de 2018. O projeto foi aprovado por Adriano de Souza (PSDB), Antônio Cordeiro Filho (MDB), Mário Moser (União Brasil), Maurício da Costa (MDB), Maurício Brockveld (MDB) e Sebastião Reis Junior (União Brasil).

Já Célio Francisco (PSDB), Everaldo Dal Pozzo (PL), Luiz Eduardo Bueno (Cidadania) e Luiz Fernando Vailatti (Podemos) foram contrários. “Votei contra pois para mim se trata de um assunto muito sério que não teve o trâmite legal, principalmente pela falta de transparência que exige tais alterações. A taxa Onerosa, para simplificar, é cobrada de construtoras que queiram construir mais andares que aquela região permite”, disse Vailatti.

Já Eduardo Bueno pontua ver uma situação de renúncia de receita municipal: “Isso é crime de renúncia de receita, inclusive eu já estou adicionando o jurídico e vou junto ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, e se precisar até impetrar uma ação judicial por conta da renúncia de receita do Poder Municipal. Isso

é crime, no mínimo, improbidade administrativa por parte do prefeito. Não sou contra a construção civil ou a verticalização. Sou contra o crescimento desenfreado e desorganizado”. Para ele, a cidade perderá milhões.

Na proposta, o prefeito Aquiles da Costa (MDB) pontuou que “foram estabelecidos procedimentos eficazes e céleres tanto para o Município quanto aos Contribuintes beneficiários da Outorga Onerosa do Direito de Construir” e que ela busca “a reforma, a forma de avaliação do metro quadrado do imóvel objeto da outorga onerosa, também é feita através do valor atualizado do metro quadrado praticado no mercado imobiliário. Na previsão estabelecida na lei anterior o município era obrigado a recorrer aos profissionais liberais do ramo imobiliário resultando na demora e até mesmo a falta de interesse em formalizar as avaliações necessárias para compor o processo administrativo”.

Outro destaque entre as alterações na legislação é a criação e composição da Comissão Municipal de Avaliação da Outorga Onerosa do Direito de Construir, formada por servidores da Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Receita. “Desta forma o contribuinte que não concordar com a avaliação do fisco municipal terá o direito de buscar junto ao mercado imobiliário as avaliações para contestar a municipalidade, que por sua vez já possui em sua estrutura a Comissão de Avaliação Imobiliária (CAI), para poder de uma forma célere e legal avaliar as impugnações que porventura possam ocorrer no decorrer do processo”, reforçou Aquiles no documento.

Felipe Franco, jornalista responsável (03480 JPSC MTB)

O Jornal do Comércio não se responsabiliza por artigos assinados. Eles são de inteira responsabilidade de seus autores.

Rua 1.600, 1.081 - Baln. Piçarras 47 3345.0794

